



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.494, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Desafeta de sua destinação de imóvel urbano que menciona reservado para abrigar a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Povo do Municipal de Capinópolis – MG, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado, de sua destinação o imóvel reservado para abrigar a Secretaria Municipal de Saúde, da matrícula nº 3.322, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capinópolis-MG., contendo as seguintes características:

“Imóvel urbano, localizado, nesta cidade à Avenida 105, constituído do lote de terreno nº 64, da quadra 05, formada pelas Ruas 104 e 106, Avenidas 105 e 107, da Vila Campos Eliseos, com a área de 336,00m². medindo: 12,00m de frente para a Av.105; 12,00m aos fundos, dividindo com o lote nº 72; 28,00m do lado direito, dividindo com o lote 65; e, finalmente, 28,00m do lado esquerdo, dividindo com o lote nº 63; com benfeitorias constantes de uma casa residencial, de nº 234, com 145,43m² de construção, de alvenaria, com um pavimento, cobertura de telhas francesas, piso de taco, forro de laje, com instalações de água e luz e esgoto.”

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situam os imóveis objetos da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 99, inciso III, do Código Civil.

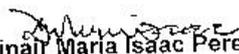
Art. 3º O Setor de Cadastro Físico da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no ordenamento cadastral urbanístico da cidade.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão pelas verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Capinópolis, em 20 de julho de 2012.


Dinair Maria Isaac Pereira
- Prefeita de Capinópolis -